



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 24/2018-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 17 de janeiro de 2018.

Ref.: **Requerimento nº 2.243/17-CMV**
Vereador Alécio Maestro Cau
Processo administrativo nº 22.900/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau**, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Envio de cópia do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Valinhos, realizado pela empresa Sanetal Engenharia Ltda.

Resposta: Encaminho em anexo DVD-R com a cópia do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Valinhos elaborado em agosto de 2011 pela empresa Sanetal Engenharia & Consultoria e disponibilizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Não obstante, referido Plano está disponível também no link <http://www.valinhos.sp.gov.br/sites/valinhos.sp.gov.br/files/meio-ambiente/audiencias-publicas/pgirs-versopteliminar2.pdf> do Portal da Municipalidade.

Outrossim, através dos Decretos ns. 9.134/16 e 9.150/16 (em anexo), foi criado novo grupo de trabalho sobre a matéria, com fundamento nos elementos constantes nos autos do processo administrativo 5435/13-PMV, culminando com a elaboração de novos Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pela empresa B & B Engenharia e a realização de audiência pública em 13 de maio de 2016.

Atenciosamente, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados no devido respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 01 DVD-R e Decretos.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

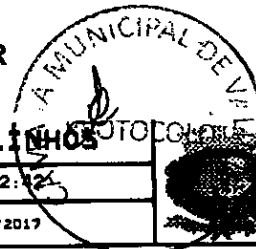
Nº PROTOCOLO
00153/2018

Data/Hora Protocolo: 17/01/2018 12:12

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 2243/2017

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Solicita cópia do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Valinhos e pede outras providências.





PREFEITURA DE
VALINHOS

DECRETO Nº 9.134, DE 03 DE MARÇO DE 2016

Institui e compõe grupo de trabalho local e grupo de acompanhamento da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do

Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.366/1991 que autoriza o Poder Executivo Municipal a integrar o Conselho Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba e Capivari;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a instituição e composição da comissão de estudos sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, através dos Decretos Municipais ns. 8.363 e 8426/2013;



PREFEITURA DE
VALINHOS

(Decreto nº 9.134/16)

fl. 02

CONSIDERANDO os termos do Convênio firmado entre o Município e a Fundação Agência das Bacias PCJ, que tem por objeto a conjugação dos participantes para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 5335/2013-PMV;

DECRETA:

Art. 1º. São instituídos o Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e o Grupo de Trabalho Local Responsáveis, no âmbito de suas competências, pela elaboração e adequação da Política Pública e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 2º. O Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, composto pela Fundação Agência das Bacias PCJ e pelas empresas responsáveis pela elaboração dos Planos, deverá produzir o Plano de Trabalho, documento de referência que definirá o processo de elaboração ou adequação da Política Pública supra citada e dos respectivos Planos, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho Local, será responsável pela operacionalização do processo de elaboração e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sendo composto na seguinte conformidade:

- I. Presidente: César André Cruz Barduchi, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente;
- II. Membros:
 1. Representante do DAEV:
 1. Titular: Eduardo Augusto de Almeida Botura;
 2. Suplente: Luiz Carlos Alves de Souza;
 2. Representantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais:
 1. Titular: Thiago Augusto Cabello;
 2. Suplente: Bruno Pimenta Clénio;
 3. Gabinete do Prefeito (Coordenador de Defesa Civil):
 1. Titular: Eduardo Matias;
 2. Suplente: Sandra Maria Varão;
 4. Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
 1. Titular: Fernando Fagundes Pinheiro;
 - Suplente: Jorge Roberto Fortezini;
 5. Representantes da Secretana de Desenvolvimento Social e Habitação:
 1. Titular: Pedro Luis Mayr;
 2. Suplente: Dilce Ferreira dos Santos Costa;
 - f. Representantes da Secretaria da Educação:
 1. Titular: Cleber Fernando Bernardi;
 2. Suplente: Rogério de Castro Miotto;

g. Representantes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

1. Titular: Patricia Erika Categari de Jesus;
2. Suplente: Isaias Pedro Cardoso;

h. Representantes da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:

1. Titular: Pedro Wilson Marcon;
2. Suplente: Siney Fabiano Mendes Fiori;

Representantes da Secretaria da Saúde:

1. Titular: Antonio Carlos Trabão;
2. Suplente: Willian Schiavato;

Representantes da Sociedade Civil (CREA/SP):

1. Titular: Armando Pedro Filho;
2. Suplente: Hélio Borioletto Junior;

§ 1º. Incumbe ao Presidente cumprir e fazer cumprir as disposições legais inerentes à espécie.

§ 2º. Consideram-se empossados os integrantes com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

§ 3º. O presente instrumento, não possui caráter remunerado, é considerada de relevante interesse público.

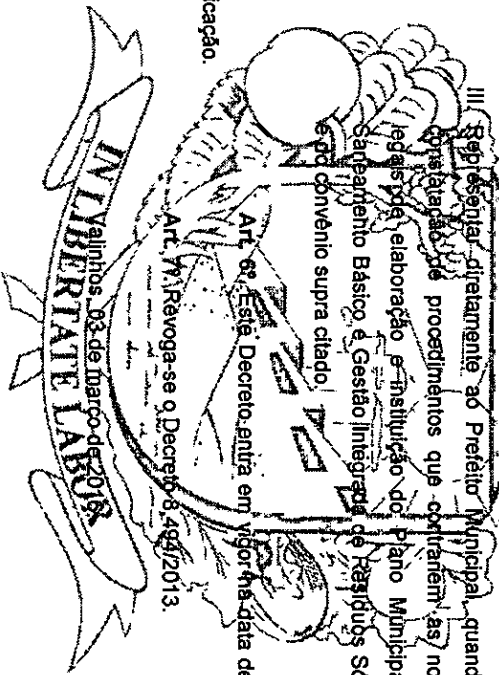
Art. 4º. A Coordenação dos trabalhos do Grupo de Trabalho Local, será exercido pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a qual deverá designar responsáveis para o fornecimento e organização dos dados relativos aos temas: água, esgoto, drenagem e resíduos, constantes do Plano de Gestão Integrada.

Art. 5º. Os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho Local implicam na obrigação dos membros em:

- I. Avaliar, discutir e propor alterações sobre todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos a contar de seu início;
- II. Atuar junto ao Grupo de Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e à Empresa Responsável pela elaboração do adequação do referido plano até a sua aprovação pelo Legislativo Municipal;
- III. Representar diretamente ao Prefeito Municipal, quando da apresentação de procedimentos que contrariem as normas legais, a elaboração e instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do convênio supra citado.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se o Decreto 8.494/2013.



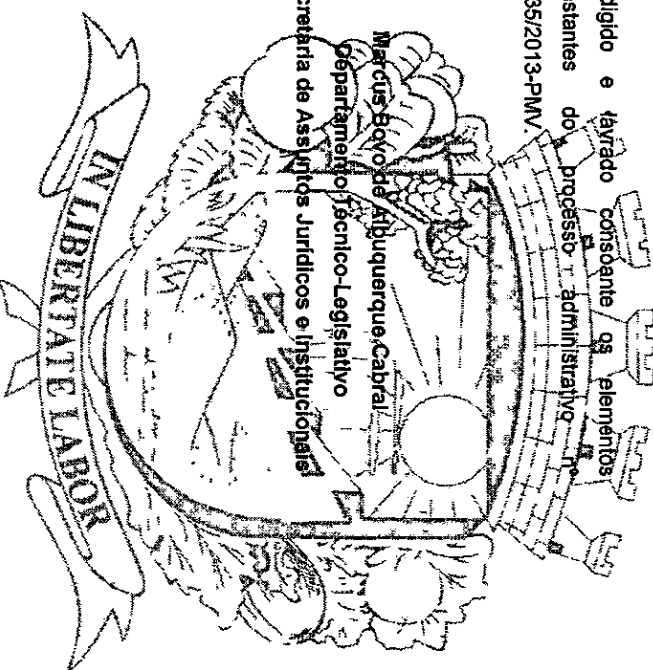
CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CÉSAR ANDRÉ CRUZ BARDUCHI
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado conforme os elementos constantes do processo administrativo nº 5.435/2013-PMV.

Marcus Boyce de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais





PREFEITURA DE
VALINHOS

DECRETO Nº 9.150, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Altera a Presidência do grupo de trabalho local do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do

Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. A Presidência do Grupo de Trabalho Local, instituído e composto pelo Decreto nº 13.476, responsável pela elaboração e adequação do Plano Municipal de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, é alterada na seguinte conformidade:

- I. Exclusão: César André Cruz Barduchi;
- II. Inclusão: Silney Fabiano Mendes Fiori

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 17 de março de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
VALINHOS

ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

SILNEY FABIANO MENDES FIORI

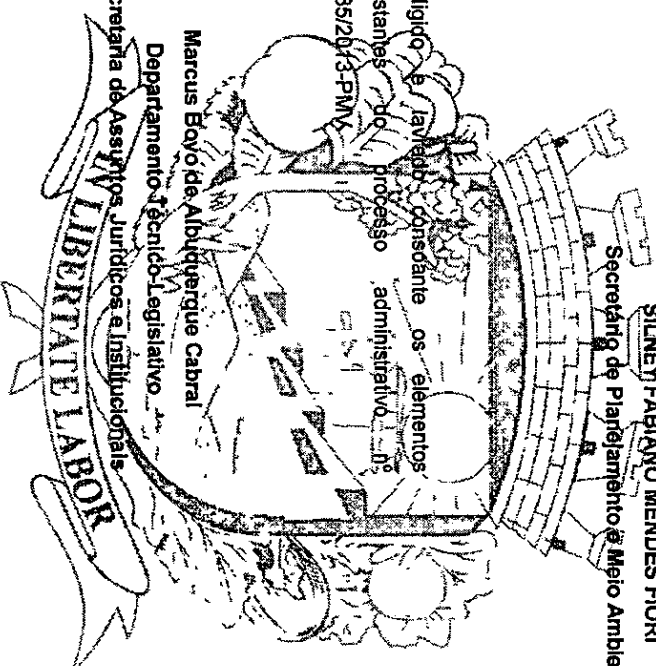
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavado, constante os elementos constantes do processo administrativo nº 5.435/2013-PMV

Marcus Boyo de Albuquerque Cabral

Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais



LIBERTATE LABOR